



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 04/2023

Processo Administrativo nº 87 /2023

Pregão Eletrônico nº 04/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, SOB DEMANDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME EDITAL PRÓPRIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA** NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, adiante denominada CMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.803.125/0001-83, estabelecida neste Município na rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 – Portal de Anchieta, Anchieta-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, RENAN DE OLIVEIRA DELFINO, inscrito no CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, e a Empresa MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua São Benedito, nº 15, Bairro: Santa Cecília - Cariacica/ES, CEP 29.148-115 inscrita no CNPJ sob o 33.071.103/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sra. Suellen Oliveira Lambert, portador(a) do RG nº 1693696 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 098.675.497-83 ajustam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, sob demanda, para o ano de 2023, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo CMA nº 87/2023, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 24 de abril de 2023 ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, sob demanda, para o exercício de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1 O presente contrato de aquisição de materiais higiene e limpeza terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2023, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)**, referente aos itens 15, 18 e 19 do Edital, de acordo com a proposta comercial homologada **e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.**
- 3.2 No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

- 4.1 Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;
- 5.3 É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4 Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº 40; Elemento de Despesa: 33903021000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 O modelo dos produtos estará à disposição dos fornecedores no Almoxarifado da Câmara Municipal;

10.1.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré-definidos;

10.1.4 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.1.5 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.1.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1 Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;

10.2.2 Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **ANEXO I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

10.2.3 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

10.2.4 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota (as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;

10.2.5 Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 10.2.7 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- 10.2.8 Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 10.2.10 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 11.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 12.2 Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.
- 12.3 As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 12.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 27 de abril de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

SUELLEN OLIVEIRA LAMBERT
MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO 01

MATERIAL DE LIMPEZA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
15. LUSTRA MÓVEIS aspecto cremoso, frasco de material resistente. Fragrância: lavanda. Composição: água, alifáticos, cera de parafina; cera micro cristalina, derivado de isotiazolinona, emulsificante, espessante, perfume, silicone, solventes. condicionamento frasco de material resistente de 200 ml. Validade: mínimo 12 meses da data de entrega.	36 und	R\$ 7,00
18. PÁ PARA LIXO , em plástico resistente com cabo longo, dobrável para facilitar o armazenamento com apoio para firmar a pá com o pé para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura. Dimensões aproximadas: medida pá 25 X 25 cm, cabo em madeira 60 cm.	5 und	R\$ 10,00
19. DISPENSER PARA COPOS 200 ML , altura: 50 cm, ø 7,5 cm, material Cristal e Inox, montável em parede, acompanham buchas e parafusos para fixação.	5 und	R\$ 50,00

17/07	Publicação Julgamento Recurso das Eleições	Art.16, Parágrafo Único
18/07	Prazo de recurso para Diretoria Executiva	Art. 17
21/07	Publicação do Resultado Final	Art. 19
27/07	Posse dos conselheiros	Art. 20

Protocolo 1076046**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023
 CÓDIGO CIDADES:2022.073E0600001.10.0004
 Processo Administrativo nº 4769/2023.
 Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso II da lei nº 8.666/93.
 Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
 Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.
 Objeto: contratação de assinatura anual do produto Zênite Fácil, por meio de acesso mediante login e senha para 3 (três) acessos contratados.
 Valor: o valor global do presente contrato é de R\$ 10.611,00 (dez mil seiscentos e onze reais).
 Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
 Viana-ES, 20 de abril de 2023.
 WANDERSON BORGHARDT BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1076333

Câmaras**Anchieta****Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO
 Proc. Administrativo
 nº 87/2023
 Pregão Eletrônico nº 04/2023
 Contrato nº 04/2023
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES
 CONTRATADA: MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 33.071.103/0001-00
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender à Câmara Municipal de Anchieta, no exercício de 2023/2024.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais).
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 Anchieta/ES, 28 de abril de 2023.
 RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
 Presidente
Protocolo 1076458

Guaçuí**Resolução**

RESOLUÇÃO No 409, de 28 de Abril de 2023

"Transfere data da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional no dia 1º de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalhador.

RESOLVE:

ART. 1o. Fica transferida a Reunião Ordinária do dia 1º de maio de 2023, segunda-feira para o dia 02 de maio de 2023, terça-feira, no horário regimental, às 18h.

Artigo 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 28 de abril de 2023.

VALMIR SANTIAGO
 Presidente
 Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1075806**Ibiraçu****Lei**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.404/2023

Excelentíssimo Senhor
 Presidente da Câmara de Ibiraçu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.404/2023 que dispõe sobre registro, inspeção e fiscalização de agroindústrias que fabricam produtos de origem animal no âmbito do município de Ibiraçu/ES

Ressalta-se que o município de Ibiraçu/ES compõe o quadro de entes consorciados do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, autarquia intermunicipal no formato de associação pública que compõe a administração indireta deste município, que presta o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. por meio do Contrato de Programa nº. 023/2020.

Insta Salientar que conforme a deliberação da Assembléia Geral Ordinária do COINTER realizada em 08 de dezembro de 2021 (Ata 08/2021), que

www.amunes.es.gov.br